

FRAS-LE S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 88.610.126/0001-29
NIRE 43300004350

Ata da Reunião da Diretoria nº 02/16

LOCAL, HORA E DATA: Sede social da Companhia, Rodovia RS 122, km 66, nº 10.945, Bairro Forqueta, Caxias do Sul (RS), às 16 horas e 30 minutos do dia 11 de março de 2016.

PRESENCAS: Todos os membros da Diretoria.

MESA DIRIGENTE: Pedro ferro Neto, Presidente, e Ricardo Reimer, Secretário.

DELIBERAÇÕES: Os Diretores, por unanimidade de votos, deliberaram:

- (i) Atendendo ao disposto nos incisos V e VI do §1º do Artigo 25 da Instrução CVM nº 480/2009, declarar que reviram, discutiram e concordam com as Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, auditadas pela KPMG Auditores Independentes, bem como com as opiniões expressas por referida Auditoria no respectivo relatório; e,
- (ii) Elaborar Proposta de Destinação do Lucro Líquido de 2015, nos termos do disposto no Anexo 9-1-II da Instrução CVM 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme anexo a esta ata, sendo desta parte integrante e indissociável.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada ata, que lida e tida conforme em todos os seus termos, foi assinada pelos Diretores.

Caxias do Sul, 11 de março de 2016.

Pedro Ferro Neto

Ricardo Reimer

Paulo Ivan Barbosa Gomes

FRAS-LE S.A.

CNPJ 88.610.126/0001-29
Companhia Aberta

PROPOSTA DA DIRETORIA

Destinação do Lucro Líquido – 2015

Anexo 9-1-II da Instrução CVM 481, de 17 de dezembro de 2009

Submetemos aos membros do Conselho de Administração para apreciação, manifestação e encaminhamento à Assembleia Geral e aos membros do Conselho Fiscal para emissão de parecer, proposta de destinação do lucro líquido do exercício de 2015.

De acordo com o disposto no Artigo 192 da Lei nº 6.404/1976, juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária, proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício.

Nesse sentido, seguem informações detalhadas, em cumprimento ao disposto no Inciso II, parágrafo único, do Artigo 9º da Instrução CVM 481/09 (Anexo 9-1-II da mesma Instrução).

1. Tabela comparativa, destinação dos lucros líquidos relativos aos exercícios sociais de 2014, 2013 e 2012 e proposta de destinação do lucro líquido do exercício de 2015.

Descrição	Proposta 2015	Destinações		
		2014 (R\$)	2013 (R\$)	2012 (R\$)
Lucro líquido do exercício	52.153.441,41	45.002.334,19	40.003.203,74	24.739.093,42
(+) Ajustes relativos a resultados abrangentes	2.710.169,36	2.922.571,69	3.117.026,77	3.477.606,89
Lucro após ajustes	54.863.610,77	47.924.905,88	43.120.230,51	28.216.700,31
(-) Reserva legal	2.743.180,54	2.396.245,29	2.156.011,53	1.410.835,02
Lucro Ajustado (base para dividendos)	52.120.430,23	45.528.660,59	40.964.218,98	26.805.865,29
Juros sobre o capital próprio imputados aos dividendos	13.648.862,63	13.099.810,33	13.999.168,68	7.997.517,12
Dividendos	4.034.595,25	2.523.758,87	389.972,09	1.515.775,87
Reserva geral de lucro (estatutária)	34.436.972,35	29.905.091,39	26.575.078,22	17.292.572,30

2. Detalhamento das reservas de lucros

Reserva Legal - A destinação do lucro líquido para a reserva legal é determinada pelo Artigo 193 da Lei 6404/1976 e tem por fim assegurar a integridade do capital social, somente podendo ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital.

De acordo com a citada Lei e com o disposto na alínea “a” do Artigo 38 do Estatuto Social da Companhia, do lucro líquido do exercício, 5% será aplicado, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% do capital social.

A reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o § 1º do Artigo 182 da Lei 6404/1976, exceder de 30% do capital social.

Reserva Estatutária (Reserva Geral de Lucro) - O Artigo 194 da Lei 6.404/1976 regula a criação das reservas estatutárias. Conforme aquele dispositivo legal, o estatuto social da companhia pode criar reservas desde que, para cada uma: (i) indique, de modo preciso e completo, a sua finalidade; (ii) fixe os critérios para determinar a parcela anual dos lucros líquidos que serão destinados à sua constituição; e, (iii) estabeleça o limite máximo da reserva.

Em consonância com a legislação e com o disposto na alínea “e” do Artigo 38 do Estatuto Social da Companhia, o saldo do lucro líquido que remanescer após as destinações previstas em lei e

no Estatuto Social, será destinado a Reserva Geral de Lucros, a qual é destinada a manutenção do capital de giro e não poderá exceder a 80% do capital social.

3. Remuneração dos acionistas

Conforme estabelece o artigo 202 da Lei 6.404/76 e o Artigo 39 do Estatuto Social, os acionistas têm direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, a importância correspondente a 25% do lucro líquido ajustado, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à reserva legal; (ii) importância destinada à constituição de reserva de contingência e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, quando deixarem de existir as razões que justificaram a constituição ou no exercício em que ocorrer a perda, respeitando o Artigo 203 da Lei 6.404/1976; e, (iii) importância destinada à constituição de reserva de lucros a realizar e reversão das mesmas reservas, quando os lucros que as constituíram tenham sido realizados no exercício, respeitado o Artigo 203 da Lei 6.404/1976.

Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá creditar e pagar juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação vigente, e imputá-los aos dividendos mínimos obrigatórios.

Os juros sobre o capital próprio são calculados com base nas contas do patrimônio líquido, limitando-se à variação, *pro rata temporis*, da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP). O efetivo pagamento ou crédito ficam condicionados à existência de lucros computados antes da dedução dos juros, ou de reservas de lucros, em montante igual ou superior ao valor de duas vezes os juros a serem pagos ou creditados.

O Estatuto Social não prevê pagamentos regulares de juros sobre o capital próprio aos acionistas, contudo, nos últimos anos, a Companhia optou por sua distribuição, os quais foram calculados em conformidade com a legislação vigente e imputados, pelo valor líquido de Imposto de Renda na Fonte, aos dividendos do mesmo exercício.

Os juros sobre o capital próprio e os dividendos declarados pela Companhia não são atualizados monetariamente.

A proposta de destinação do lucro líquido de 2015 é de distribuir aos acionistas, parcela correspondente a 30% do lucro ajustado, ou seja, 5% acima do mínimo estabelecido no Estatuto Social da Companhia.

Os dividendos serão declarados na data da Assembleia Geral Ordinária e o pagamento será realizado integralmente e mediante o crédito, de acordo com a conta corrente e domicílio bancário fornecidos ao Banco Itaú S.A, instituição depositária das ações. As ações serão negociadas *ex-dividendos* a partir do dia seguinte àquele de sua declaração.

4. Tabelas comparativas - remuneração dos acionistas

Exercício de 2015	Total (R\$)	R\$ por ação ON
Lucro líquido ajustado (base para dividendos)	52.120.430,23	
Dividendos propostos – 30%	15.636.128,48	0,128192570
Juros sobre o capital próprio (valor bruto)*	13.648.862,63	0,111900000
Juros sobre o capital próprio (valor líquido de IRF)	11.601.533,23	0,095115000
Dividendos**	4.034.595,25	0,033077570
* Juros sobre o capital próprio foram declarados em 30/06/2015 e 10/12/2015, ficando <i>ex-juros</i> as posições acionárias detidas em 01/07/2015 e 11/12/2015 e o pagamento iniciado em 22/07/2015 e 27/01/2016.		
** Os dividendos serão declarados na próxima AGO em 26/04/2016, ficando <i>ex-dividendos</i> as posições acionárias detidas em 27/04/2016 e pagamento será iniciado em 05/05/2016.		

Exercício de 2014	Total (R\$)	R\$ por ação ON
Lucro líquido ajustado (base para dividendos)	45.528.660,59	
Dividendos propostos – 30%	13.658.598,18	0,11197981
Juros sobre o capital próprio (valor bruto)*	13.099.810,33	0,10572000
Juros sobre o capital próprio (valor líquido de IRF)	11.134.839,31	
Dividendos**	2.523.758,87	0,02069100

* Juros sobre o capital próprio foram declarados em 23/06/2014 e 05/12/2014, ficando *ex-juros* as posições acionárias detidas em 24/06/2014 e 08/12/2014 e o pagamento iniciado em 25/07/2014 e 26/01/2015.

** Os dividendos declarados na AGO de 15/04/2015, foram pagos em 28/04/2015, ficando *ex-dividendos* as posições acionárias detidas em 16/04/2015.

Exercício de 2013	Total (R\$)	R\$ por ação	
		ON	PN
Lucro líquido ajustado (base para dividendos)	40.964.218,98		
Dividendos propostos – 30%	12.289.265,70	0,12291846	
Juros sobre o capital próprio (valor bruto)*	13.999.168,68	0,13544000	0,1490010
Juros sobre o capital próprio (valor líquido de IRF)	11.899.293,37	0,11512400	0,1266510
Dividendos**	389.972,33	0,00390054	

* Juros sobre o capital próprio foram declarados em 21/06/2013 e 16/12/2013, ficando *ex-juros* as posições acionárias detidas em 24/06/2013 e 17/12/2013 e o pagamento iniciado em 25/07/2013 e 27/01/2014.

** Os dividendos declarados na AGO de 14/04/2014, foram pagos em 30/04/2014, ficando *ex-dividendos* as posições acionárias detidas em 15/04/2014.

Exercício de 2012	Total (R\$)	R\$ por ação	
		ON	PN
Lucro líquido ajustado (base para dividendos)	26.805.865,29		
Dividendos propostos - 30% mais adicional de 10% para as PN	8.313.665,42	0,0804328	0,0884760
Juros sobre o capital próprio (valor bruto)*	7.997.517,12	0,0773800	0,0851000
Juros sobre o capital próprio (valor líquido de IRF)	6.797.889,55	0,0657730	0,0723350
Dividendos**	1.515.775,87	0,0146598	0,0161410

* Juros sobre o capital próprio foram declarados em 20/06/2012 e 19/12/2012, ficando *ex-juros* as posições acionárias detidas em 21/06/2012 e 20/12/2012 e o pagamento iniciado em 17/07/2012 e 30/01/2013.

** Os dividendos foram declarados na próxima AGO em 04/04/2013, pagos em 23/04/2013, ficando *ex-dividendos* as posições acionárias detidas em 05/04/2013.

Caxias do Sul, 11 de março de 2016.

Pedro Ferro Neto

Ricardo Reimer

Paulo Ivan Barbosa Gomes